PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

L E I Nº 914/91

Súmula-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para' reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Cambará, sito - na Avenida Brasil - 1.229.

Art.2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o poder Executivo autorizado aplicar recursos orçamentários próprios constante do seguinte crédito especial.

11.00 - DEPARTº MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
11.02 - SERVIÇOS DE CONSERV. E OBRAS
1102.10583231.23 - PLANEJAMENTO URBANO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e instalações. CR$-10.000.000.00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 20 de março de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal-